

Lei nº 366/2010

Dispõe sobre a denominação das ruas do Bairro Coqueiro do Município de Guadalupe-PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 34 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Guadalupe, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as seguintes ruas do bairro Coqueiro:

- 1 - A primeira rua a contar do Ponto de partida eixo Avenida dos Irrigantes sentido Oeste/Leste passa a ser denominada Rua Mariana de Castro;
- 2 - A segunda rua a contar do Ponto de partida eixo da Rua Mariana de Castro sentido Oeste/Leste passa a ser denominada Rua São Pedro;
- 3 - A terceira rua a contar do Ponto de partida eixo Rua Mista sentido Sul/Norte passa a ser denominada Rua Jorge Messias;
- 4 - A quarta rua a contar do Ponto de partida eixo da Rua São Francisco sentido Sul/Norte passa a ser denominada Rua Getúlio Vargas;
- 5 - A quinta rua a contar do Ponto de partida eixo da Rua Getúlio Vargas sentido Oeste/Leste passa a ser denominada Rua São Francisco;
- 6 - A sexta rua a contar do Ponto de partida eixo da Rua São Francisco sentido Sul/Norte passa a ser denominada Rua Professora Leonice;
- 7 - A sétima rua a contar do Ponto de partida eixo da Rua São Sebastião sentido Sul/Norte passa a ser denominada Rua Santa Luzia;
- 8 - A oitava rua a contar do Ponto de partida eixo da Rua Santa Luzia sentido Oeste/Leste passa a ser denominada Rua Xavier;
- 9 - A nona rua a contar do Ponto de partida eixo da Rua São Francisco sentido Norte/Sul passa a ser denominada Rua Antonio Carlos;
- 10 - A décima rua a contar do Ponto de partida eixo da Rua Santo Expedito sentido Norte/Sul passa a ser denominada Rua 1º de Maio;
- 11 - A décima - primeira rua a contar do Ponto de partida eixo da Rua Santo Expedito sentido Norte/Sul passa a ser denominada Rua 13 de maio;



12 - A décima-segunda rua a contar do Ponto de partida eixo da Rua João Batista sentido Oeste/Leste passa a ser denominada Rua Mista;

13 - A décima –terceira rua a contar do Ponto de partida eixo da Rua São Sebastião sentido Norte/Sul passa a ser denominada Rua João Batista;

14 - A décima – quarta rua a contar do Ponto de partida eixo da Rua Mista sentido Sul/Norte passa a ser denominada Rua Artur Passos;

15 - A décima – quinta rua a contar do Ponto de partida eixo da Rua Jorge Messias sentido Oeste/Leste passa a ser denominada Rua Professor Pedro Damas;

16 - A décima – sexta rua a contar do Ponto de partida eixo da Rua Mista sentido Sul/Norte passa a ser denominada Rua Antonio Geraldo;

17 - A décima – sétima rua a contar do Ponto de partida eixo da Rua em frente a Clínica de Fisioterapia do Hospital sentido Oeste/Leste passa a ser denominada Rua Castro Alves;

18 - A décima – oitava rua a contar do Ponto de partida eixo da Rua em frente a Clínica de Fisioterapia do Hospital sentido Oeste/Leste passa a ser denominada Rua São Sebastião;

Art. 2º - A numeração das ruas deverá ser a mesma utilizada no loteamento do bairro.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e sanção.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em treze de maio de dois mil e dez.



Wallem Rodrigues Mousinho
Prefeito Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada a presente Lei em treze de maio de dois mil e dez.



Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão